



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
Nº0056/2026

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO DE 2026, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO OPERACIONAL, MONTAGEM E ACOMPANHAMENTO DO EVENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA - BAHIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$61.000,00

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
De:02/09/2026

HORÁRIO DA ENTREGA DE PROPOSTAS:
Até 17:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR GRUPO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0016/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0056/2026

O MUNICÍPIO DE BIRITINGA/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA: 02/09/2026, até as 17:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	e-mail: agentedecontratacao.biritinga@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento Convocatório para dispensa de licitação, tem com objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para organização, coordenação e execução do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026, compreendendo planejamento, coordenação operacional, montagem e acompanhamento do evento, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação do Município de Biritinga - Bahia, conforme condições constantes no Anexo VI - Termo de Referência deste Ato Convocatório.

1.2. Compõem este Ato Convocatório, além condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I - Modelo Proposta de Preços;

1.2.2. ANEXO II - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

1.2.3. ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.4. ANEXO IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.2.5. ANEXO V - Minuta do Contrato;

1.2.6. ANEXO VI - Termo de Referência;

2. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado para a presente contratação é o constante do Termo de Referência Anexo VI deste Ato Convocatório, resultante de pesquisa de menor valor de mercado efetuada pelo Setor de Compras deste Município, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 09 do Termo de Referência, anexo VI deste Ato Convocatório.

3. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O presente Instrumento Convocatório ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações de forma presencial ou pelo e-mail: agentedecontratacao.biritinga@gmail.com fazendo referência a DISPENSA Nº 0016/2026.

3.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02/09/2026 até as 17:00h.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Ato Convocatório e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- b) Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e Termo de Referência – Anexo VI;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Ato Convocatório, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Ato Convocatório, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, e deverá observar o quanto disposto no Anexo VI – Termo de Referência e nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
- 5.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Ato Convocatório será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 5.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Ato Convocatório.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 6.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação conforme consta do Termo de Referência e ainda:
- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
 - b) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
 - c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.2. Poderá este Município através de seu Prefeito, revogar o presente Ato Convocatório, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.3. Poderá este Município anular o presente Ato Convocatório, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.4. A anulação do procedimento oriundo deste Ato Convocatório, não gera direito a indenização.

7.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município.

7.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Ato Convocatório, quer direta ou indiretamente.

7.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

7.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Biritinga, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Biritinga, 28 de agosto de 2026.

PEDR RAMOS DE CERQUEIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

M O D E L O
ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para organização, coordenação e execução do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026, compreendendo planejamento, coordenação operacional, montagem e acompanhamento do evento, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação do Município de Biritinga - Bahia

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Produção executiva do Desfile de 7 de Setembro: Execução geral do evento: Montagem e execução do cronograma físico, organização do fluxo das apresentações, posicionamento das alas, horários de concentração/dispersão e logística geral. Inclui gestão administrativa e acompanhamento integral da produção do evento do planejamento ao encerramento.	SERV.	01		
2	Equipe operacional (coordenadores, supervisores, monitores e apoio): Disponibilização de equipe técnica composta por 1 coordenador geral, supervisores de setor, monitores de ala e auxiliares de apoio operacional, todos devidamente identificados (crachás/uniformes), presentes durante toda a concentração, o percurso e a dispersão do desfile, responsáveis pela organização das escolas participantes e apoio direto a Secretaria Municipal de Educação.	SERV.	01		
3	Instalação de Grid Q30 4x3 para Banner: Estrutura de sustentação (treliça) modelo Q30, seção triangular ou quadrada de 30 cm, em alumínio, dimensão total de instalação 4,00 m (largura) x 3,00 m (altura), destinada a fixação de banner/lona no palanque/área de autoridades.	DIÁRIA	02		
4	Instalação de Palanque para autoridades: Estrutura elevada tipo palco/palanque para acomodação de autoridades, em módulos (box truss ou estrutura metálica desmontável), piso nivelado com carpete ou tablado, acesso por escada com corrimão, guarda corpo perimetral, cobertura opcional conforme necessidade, dimensionado para capacidade de público previsto pela organização. Tamanho 12 x 12 metros	DIÁRIA	01		
5	Cerimonialista (locutor): Profissional responsável pela locução oficial do desfile: apresentação das escolas e alas, condução do roteiro do cerimonial, comunicados institucionais e interação com o público durante todo o evento, com script previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Educação.	SERV.	01		
6	Disciplinadores em Aço para contenção de público: Tipo de estrutura Treliça (truss) modelo Q30, seção quadrada, sistema modular desmontável Material Alumínio aeronáutico (liga 6061T6 ou equivalente), conexões em aço carbono Dimensão do módulo (seção) 30 cm x 30 cm (4 tubos longitudinais + diagonais em treliça) Diâmetro dos tubos longitudinais 50 mm, parede com espessura de 2,0 mm (tubo redondo) Diâmetro das diagonais 16 mm a 20 mm, espessura de parede 1,5 mm Dimensão total instalada 4,00 m (largura) x 3,00 m (altura) - formato quadro/moldura para banner Sistema de conexão Conectores tipo 'conical' (spigot) com pinos e contrapinos de segurança (cavilhas em R) Base / apoio Sapatas de base ajustáveis (Tbase ou base plate) com contrapeso ou estacamento, conforme piso do local (grama, asfalto ou pavimento) Fixação do banner/lona Ilhoses reforçados na lona com amarração em cordão de nylon ou abraçadeiras plásticas a cada 4050 cm ao longo do perímetro da estrutura	METROS	100		
7	Materiais de apoio (fitas, suportes, fixadores, cordões, insumos diversos): Kit de insumos complementares para montagem: fita zebreada e/ou fita dupla-face de alta aderência, suportes e mastros para sinalização, fixadores (abraçadeiras, parafusos, presilhas), cordões de isolamento, arames e demais insumos necessários a fixação e acabamento das estruturas e materiais gráficos.	KIT	01		
8	Montagem, logística, transporte, instalação e desmontagem + custos operacionais: Serviço integral de: (a) transporte de materiais, equipe e equipamentos; (b) montagem, fixação, conferência e testes de todas as estruturas e materiais gráficos antes do evento; (c) desmontagem, retirada e limpeza dos locais após o encerramento, com destinação adequada dos resíduos; (d) demais custos operacionais (mão de obra, encargos, combustível e insumos de apoio a montagem).	SER.	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$					

Validade da proposta dias, (no mínimo 60(sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a executar os serviços constantes do anexo VI, obedecendo ao Ato Convocatório de Dispensa de Licitação nº...../2026.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE BIRITINGA
(Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BIRITINGA E

O Município de por intermédio da Secretaria de Educação, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços especializados para organização, coordenação e execução do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026, compreendendo planejamento, coordenação operacional, montagem e acompanhamento do evento, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação do Município de Biritinga - Bahia., nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Produção executiva do Desfile de 7 de Setembro: Execução geral do evento: Montagem e execução do cronograma físico, organização do fluxo das apresentações, posicionamento das alas, horários de concentração/dispersão e logística geral. Inclui gestão administrativa e acompanhamento integral da produção do evento do planejamento ao encerramento.	SERV.	01		
2	Equipe operacional (coordenadores, supervisores, monitores e apoio): Disponibilização de equipe técnica composta por 1 coordenador geral, supervisores de setor, monitores de ala e auxiliares de apoio operacional, todos devidamente identificados (crachás/uniformes), presentes durante toda a concentração, o percurso e a dispersão do desfile, responsáveis pela organização das escolas participantes e apoio direto a Secretaria Municipal de Educação.	SERV.	01		
3	Instalação de Grid Q30 4x3 para Banner: Estrutura de sustentação (treliça) modelo Q30, seção triangular ou quadrada de 30 cm, em alumínio, dimensão total de instalação 4,00 m (largura) x 3,00 m (altura), destinada a fixação de banner/lona no palanque/área de autoridades.	DIÁRIA	02		
4	Instalação de Palanque para autoridades: Estrutura elevada tipo palco/palanque para acomodação de autoridades, em módulos (box truss ou estrutura metálica desmontável), piso nivelado com carpete ou tablado, acesso por escada com corrimão, guarda corpo perimetral, cobertura opcional conforme necessidade, dimensionado para capacidade de público previsto pela organização. Tamanho 12 x 12 metros	DIÁRIA	01		
5	Cerimonialista (locutor): Profissional responsável pela locução oficial do desfile: apresentação das escolas e alas, condução do roteiro do cerimonial, comunicados institucionais e interação com o público durante todo o evento, com script previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Educação.	SERV.	01		
6	Disciplinadores em Aço para contenção de público: Tipo de estrutura Treliça (truss) modelo Q30, seção quadrada, sistema modular desmontável Material Alumínio aeronáutico (liga 6061T6 ou equivalente), conexões em aço carbono Dimensão do módulo (seção) 30 cm x 30 cm (4 tubos longitudinais + diagonais em treliça) Diâmetro dos tubos longitudinais 50 mm, parede com espessura de 2,0 mm (tubo redondo) Diâmetro das diagonais 16 mm a 20 mm, espessura de parede 1,5 mm Dimensão total instalada 4,00 m (largura) x 3,00 m (altura) - formato quadro/moldura para banner Sistema de conexão Conectores tipo 'conical' (spigot) com pinos e contrapinos de segurança (cavilhas em R) Base / apoio Sapatas de base ajustáveis (Tbase ou base plate) com contrapeso ou estaqueamento, conforme piso do local (grama, asfalto ou pavimento) Fixação do banner/lona lhosos reforçados na lona com amarração em cordão de nylon ou abraçadeiras plásticas a cada 4050 cm ao longo do perímetro da estrutura	METROS	100		
7	Materiais de apoio (fitas, suportes, fixadores, cordões, insumos diversos): Kit de insumos complementares para montagem: fita zebra e/ou fita dupla-face de alta aderência, suportes e mastros para sinalização, fixadores (abraçadeiras, parafusos, presilhas), cordões de isolamento, arames e demais insumos necessários a fixação e acabamento das estruturas e materiais gráficos.	KIT	01		
8	Montagem, logística, transporte, instalação e desmontagem + custos operacionais: Serviço integral de: (a) transporte de materiais, equipe e equipamentos; (b) montagem, fixação, conferência e testes de todas as estruturas e materiais gráficos antes do evento; (c) desmontagem, retirada e limpeza dos locais após o encerramento, com destinação adequada dos resíduos; (d) demais custos operacionais (mão de obra, encargos, combustível e insumos de apoio a montagem).	SER.	01		
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Ato Convocatório da Dispensa de Licitação

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Termo de Referência;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do Artigo 111 da Lei 14.133. de 2021.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do Município, observados os limites e as condições estabelecidos neste instrumento.
- 4.2. A subcontratação não transfere à subcontratada as responsabilidades assumidas pela Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela fiscalização dos serviços subcontratados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 4.3. Não haverá qualquer vínculo contratual, trabalhista, previdenciário, fiscal ou de outra natureza entre o Município e a subcontratada, cabendo exclusivamente à Contratada responder pelas obrigações decorrentes da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. O orçamento estimado pela Secretaria de Educação baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base em Cotações de Preços.
- 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- 7.5.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, acerca de vícios, defeitos, falhas, imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, total ou parcialmente, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado.
- 8.5. Comunicar ao Contratado a necessidade de emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade do objeto executado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado correspondente à execução do objeto, nos prazos, na forma e nas condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas na legislação e neste Contrato.
- 8.8. Encaminhar à Assessoria Jurídica do Município, quando necessário, os casos de descumprimento das obrigações contratuais, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1. A Administração decidirá no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.10. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Fornecer, por escrito, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços objeto do Contrato.
- 8.12. Disponibilizar, quando necessário, o acesso aos locais, documentos, equipamentos e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.13. Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados e sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresente condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, quando os serviços forem executados nas dependências do Contratante ou em local por ele indicado.
- 8.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado perante terceiros, ainda que relacionados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 8.16. Verificar, antes da emissão da Ordem de Serviço, a existência de eventuais pendências, providenciar a liberação das áreas e adotar as demais medidas necessárias ao regular início da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)

- 9.1. Cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais anexos, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

9.2. Executar os serviços de organização, coordenação e acompanhamento do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, observando o planejamento, o cronograma, as especificações e as orientações aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Designar preposto com experiência compatível com o objeto, devidamente aceito pela Administração, para representá-lo durante o planejamento, a montagem, a realização e a desmontagem do evento.

9.3.1. O Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a permanência do preposto, devendo o Contratado providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela fiscalização.

9.4. Participar das reuniões preparatórias convocadas pelo Contratante e manter articulação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, com os responsáveis pelas unidades participantes e com os demais órgãos envolvidos na realização do evento.

9.5. Apresentar, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou na Ordem de Serviço, plano de execução contendo, no mínimo:

I – cronograma das atividades;

II – definição das equipes e respectivos responsáveis;

III – planejamento da montagem e da desmontagem;

IV – organização e sequência operacional do desfile;

V – logística dos materiais, equipamentos e estruturas;

VI – medidas de segurança e controle operacional; e

VII – plano de contingência para situações imprevistas.

9.6. Disponibilizar, em quantidade suficiente e nos horários estabelecidos, equipe qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta.

9.7. Responsabilizar-se pela montagem, instalação, operação, acompanhamento, desmontagem e retirada das estruturas, materiais e equipamentos utilizados no evento, quando compreendidos no objeto, deixando os locais utilizados devidamente organizados e livres de resíduos decorrentes de sua atuação.

9.8. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para a montagem, os testes, o início, o desenvolvimento e o encerramento do evento, adotando as providências necessárias para evitar atrasos ou interrupções.

9.9. Realizar, previamente ao evento, a verificação e os testes dos equipamentos, estruturas e demais recursos empregados, corrigindo imediatamente qualquer falha que possa comprometer a realização do desfile.

9.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do Contrato ou pela autoridade competente e prestar os esclarecimentos e as informações solicitados.

9.11. Corrigir, reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços, materiais, equipamentos ou estruturas que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades.

9.12. Comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato qualquer ocorrência, impedimento, atraso, acidente ou situação anormal que possa comprometer a execução do objeto, apresentando as providências adotadas para sua solução.

9.13. Adotar as medidas de contingência necessárias à continuidade da execução, inclusive mediante substituição de profissionais, materiais ou equipamentos, sem prejuízo da qualidade e dos prazos estabelecidos.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com o Contrato, com o Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis ou que possa colocar em risco a segurança das pessoas, dos bens ou das instalações.

9.15. Observar as normas de segurança, acessibilidade, prevenção de acidentes, proteção contra incêndio, saúde no trabalho e demais regras aplicáveis à realização do evento.

9.16. Fornecer aos seus empregados, prepostos e colaboradores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, bem como fiscalizar sua correta utilização.

9.17. Providenciar as licenças, autorizações, registros e demais documentos que sejam legalmente exigidos e estejam diretamente relacionados às atividades sob sua responsabilidade, sem prejuízo das providências que, por sua natureza, sejam de competência exclusiva do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

- 9.18. Não alterar o planejamento, a programação, a sequência do desfile, as estruturas, os materiais ou os serviços previstos sem a prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.19. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos e estruturas empregados na execução, inclusive daqueles disponibilizados pelo Contratante, quando formalmente colocados sob sua responsabilidade.
- 9.20. Responsabilizar-se pelos vícios, danos e prejuízos decorrentes da execução do objeto, causados ao Contratante ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida ou excluída pela fiscalização exercida pela Administração.
- 9.21. O Contratante poderá descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, observado o contraditório e a ampla defesa, os valores correspondentes aos danos comprovadamente causados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 9.22. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante ou por seus representantes, assegurando-lhes acesso aos locais de execução e aos documentos relacionados ao cumprimento do objeto.
- 9.23. Apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, com a indicação das respectivas funções.
- 9.24. Substituir, no prazo determinado pela fiscalização, qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada, insuficiente ou incompatível com as obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do gestor ou fiscal do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.26. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, bem como por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do objeto, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade ao Contratante.
- 9.27. Observar a legislação relativa à jornada de trabalho e às demais condições aplicáveis às categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços.
- 9.28. Não empregar menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nem empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.29. Cumprir, durante a execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.29.1. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos quando solicitado pelo fiscal do Contrato, mediante indicação dos empregados que ocupem as respectivas vagas.
- 9.30. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação.
- 9.31. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização e caso não seja possível verificar sua regularidade por meio do SICAF, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 9.32. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do Contrato, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto.
- 9.33. Arcar com os custos decorrentes de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos ou dos valores de sua proposta, devendo disponibilizar os recursos necessários à integral execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 9.34. Não transferir ou subcontratar integralmente o objeto. A subcontratação parcial somente será admitida mediante prévia e expressa autorização do Município, permanecendo o Contratado integralmente responsável pela execução dos serviços.
- 9.35. Apresentar, após a realização do evento e no prazo estabelecido pelo Contratante, relatório final da execução, contendo a descrição das atividades realizadas, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e, quando solicitado, registros fotográficos dos serviços.
- 9.36. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos que integram este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a) *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. Este contrato poderá ser extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 0716 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2026

Prieto/atividade: 2033.12.361 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES TRADICIONAIS, HISTÓRICOS E DESFILES CIVÍCOS – 2026

Elemento de despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos - 2026

Valor total: R\$ 61.000,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui-se objeto deste termo o estabelecimento de diretrizes para promover a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para organização, coordenação e execução do Desfile Cívico de 07 de setembro de 2026, compreendendo planejamento, coordenação operacional, montagem e acompanhamento do evento, em atendimento as demandas da Secretaria de Educação do Município de Biritinga - Bahia.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Do estudo técnico preliminar: Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, o documento é facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação baseada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:

2.2.1. A contratação de empresa especializada para a organização, coordenação e execução do Desfile Cívico de 07 de Setembro de 2026 justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado planejamento e a realização eficiente, segura e ordenada do evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Biritinga/BA.

O Desfile Cívico constitui importante atividade de caráter educacional, cultural e institucional, destinada à celebração da Independência do Brasil e ao fortalecimento dos valores relacionados à cidadania, ao civismo, à memória histórica, à identidade cultural e ao sentimento de pertencimento da população. O evento também possibilita a integração entre as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes, as famílias, as entidades locais e a comunidade em geral.

A realização do desfile envolve um conjunto articulado de atividades que demandam planejamento prévio, organização técnica e coordenação operacional, incluindo a elaboração do plano de execução, a definição da programação e do roteiro, a organização da ordem de participação das escolas e entidades, a orientação dos envolvidos, a montagem das estruturas necessárias, o controle dos horários, o acompanhamento das apresentações e a adoção de providências destinadas à segurança, à acessibilidade, à fluidez e ao bom funcionamento do evento.

Considerando a dimensão do desfile, a diversidade de participantes e a necessidade de integração simultânea de recursos humanos, materiais e operacionais, torna-se necessária a contratação de empresa com experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto. A Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe especializada nem de estrutura operacional suficiente para executar integralmente todas essas atividades sem comprometer o desempenho de suas atribuições administrativas e pedagógicas ordinárias.

A contratação permitirá melhor distribuição das responsabilidades, padronização dos procedimentos, redução de riscos de falhas, atrasos e desorganização, além de proporcionar suporte técnico durante todas as fases do evento. A empresa contratada deverá atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação, observando as orientações da Administração e garantindo o cumprimento do cronograma, das especificações e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que a contratação de apoio especializado não afasta a responsabilidade institucional da Secretaria Municipal de Educação pela definição do conteúdo pedagógico, da temática, da programação oficial e das diretrizes gerais do desfile. À contratada caberá a execução das atividades de planejamento técnico, organização, montagem, coordenação operacional e acompanhamento do evento, nos limites estabelecidos pela Administração.

A solução mostra-se adequada ao interesse público, pois possibilita a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro de 2026 com qualidade, segurança, eficiência e economicidade, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da eficácia e do interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Diante do exposto, considera-se necessária e devidamente justificada a contratação de empresa especializada para a organização, coordenação e execução do Desfile Cívico de 07 de Setembro de 2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Biritinga/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a organização, coordenação e execução do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, compreendendo o planejamento, a coordenação operacional, a montagem das estruturas e dos elementos necessários, o acompanhamento durante a realização do evento e a posterior desmontagem, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Biritinga/BA.

3.2. A contratação abrangerá todas as fases necessárias à adequada realização do evento, consideradas desde o planejamento até a conclusão e desmobilização dos serviços, incluindo, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência:

I – elaboração do planejamento operacional e do cronograma de execução;

II – realização de reuniões de alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação;

III – organização dos espaços, dos percursos, da programação e da ordem de participação das escolas, entidades e demais grupos envolvidos;

IV – disponibilização da equipe técnica e operacional necessária;

V – fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e demais elementos previstos para a execução do objeto;

VI – transporte, montagem, instalação, testes e verificação das estruturas e dos equipamentos;

VII – coordenação e acompanhamento operacional durante a concentração, o desfile e a dispersão dos participantes;

VIII – adoção das medidas necessárias à organização, à segurança, à acessibilidade e ao adequado funcionamento do evento;

IX – prestação de suporte e solução de ocorrências durante a execução; e

X – desmontagem das estruturas, retirada dos materiais utilizados e limpeza dos locais diretamente afetados pelos serviços, quando prevista no objeto.

3.3. Considerado o ciclo de vida do objeto, a execução será desenvolvida nas seguintes fases:

I – **planejamento e preparação:** levantamento das necessidades, definição do plano operacional, elaboração do cronograma, alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação e organização dos recursos humanos e materiais;

II – **mobilização e montagem:** transporte, instalação, montagem, organização dos espaços e realização dos testes necessários antes do início do evento;

III – **execução e acompanhamento:** coordenação operacional, orientação das equipes, acompanhamento dos participantes e adoção das providências necessárias ao regular desenvolvimento do desfile;

IV – **desmobilização e encerramento:** desmontagem, retirada dos materiais e equipamentos, organização dos espaços utilizados e apresentação de relatório final de execução, quando exigido pela Administração.

3.4. Os serviços são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a comparação objetiva das propostas e a ampla competitividade entre as empresas do ramo.

3.5. A execução deverá ocorrer de forma integrada, sob a responsabilidade de uma única empresa, tendo em vista a interdependência entre o planejamento, a montagem, a coordenação operacional, o acompanhamento e a desmontagem. A reunião desses serviços busca assegurar unidade de comando, compatibilidade entre as fases, cumprimento do cronograma, definição clara de responsabilidades e maior eficiência na fiscalização contratual.

3.6. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços e fornecimentos que compõem o objeto. O agrupamento deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

estar fundamentado na inviabilidade técnica ou econômica de sua divisão, na interdependência das atividades e no risco de prejuízo à coordenação e à adequada realização do evento, preservada a competitividade do certame.

3.7. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os veículos, as estruturas e os demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observando as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

3.8. Na formulação da proposta, a licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo planejamento, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, acompanhamento, manutenção, desmontagem, alimentação e deslocamento de pessoal, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de quaisquer outras despesas incidentes.

3.9. A contratada deverá empregar materiais, equipamentos e estruturas em adequado estado de conservação, funcionamento e segurança, responsabilizando-se por sua instalação, estabilidade, manutenção, guarda e retirada. Também deverá observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de acessibilidade aplicáveis, bem como as determinações dos órgãos competentes e da Administração Municipal.

3.10. A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional, materiais específicos e equipe suficiente para executar diretamente todas as atividades necessárias à organização e à realização do Desfile Cívico, sem comprometer o desempenho de suas atribuições administrativas e educacionais ordinárias.

3.11. A atuação da contratada ficará restrita às atividades técnicas, logísticas e operacionais previstas neste Termo de Referência. Permanecerão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a definição da temática, do conteúdo pedagógico, da programação institucional, das escolas e entidades participantes e das demais diretrizes oficiais do desfile.

3.12. Com a contratação, pretende-se assegurar a realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026 de forma organizada, segura, acessível e compatível com sua relevância educacional, cultural e institucional, promovendo a valorização da cidadania, da memória histórica, do civismo, da identidade local e da integração entre as escolas, as entidades e a comunidade.

3.13. Ao término dos serviços, a contratada deverá retirar os materiais, equipamentos e estruturas utilizados, promovendo a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados e entregando os espaços nas condições definidas pela Administração, sem prejuízo da apuração de eventuais danos ou obrigações pendentes.

4. BASE LEGAL E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Para promover a seleção do prestador de serviço, o Município poderá utilizar como base a Lei Federal nº 14.133/2021, e em razão do valor poderá formalizar a aquisição através de dispensa de Licitação nos moldes da Dispensa de Licitação baseada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Disposições gerais

5.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a proposta da Contratada, a Ordem de Serviço, o planejamento operacional e o cronograma aprovados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da Administração e as características do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026.

5.1.2. A execução deverá ocorrer de forma integrada, compreendendo o planejamento, o desenvolvimento da identidade visual, a produção dos materiais gráficos, a disponibilização da equipe, a organização operacional, o transporte, a montagem, o acompanhamento do evento, a desmontagem e a retirada dos materiais e equipamentos utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.1.3. A Contratada deverá indicar um responsável pela coordenação geral dos serviços, que permanecerá presencialmente nos locais de execução durante a montagem, a realização e a desmontagem do evento, mantendo contato permanente com o gestor e o fiscal do contrato.

5.2. Local de execução

5.2.1. Os serviços serão executados nos locais, nas vias, nas praças e nos demais espaços públicos indicados pela Contratante no Município de Biritinga/BA, compreendendo, conforme o caso:

- I – as áreas de concentração das escolas e entidades participantes;
- II – o percurso oficial do desfile;
- III – os pontos destinados às apresentações;
- IV – o palanque oficial;
- V – os locais destinados à instalação das estruturas e dos materiais gráficos; e
- VI – as áreas destinadas à dispersão dos participantes.

5.2.2. A definição dos locais será comunicada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo a Contratada realizar, quando solicitado, vistoria prévia para conhecimento das condições de acesso, montagem, instalação, circulação e desmontagem.

5.3. Fases de execução dos serviços

5.3.1. A execução do objeto compreenderá as fases descritas a seguir, que deverão ser cumpridas de forma integrada e em conformidade com o cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3.2. Fase 1 – Planejamento e reunião de alinhamento

5.3.2.1. Com base nas diretrizes e no planejamento preliminar do Desfile Cívico disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Biritinga/BA, a Contratada deverá realizar reunião de alinhamento com a equipe da Secretaria Municipal de Educação para análise e realização dos ajustes necessários à execução do evento.

5.3.2.2. A reunião deverá contemplar, no mínimo, a definição ou confirmação:

- I – do cronograma de execução;
- II – do percurso e dos locais abrangidos;
- III – da programação e dos horários do evento;
- IV – do fluxo das apresentações;
- V – da ordem de participação das escolas, entidades e demais grupos;
- VI – do posicionamento das alas;
- VII – dos horários de concentração, início do desfile e dispersão;
- VIII – das responsabilidades das equipes envolvidas;
- IX – dos canais de comunicação durante a execução;
- X – da logística operacional; e
- XI – das medidas de contingência para eventuais ocorrências.

5.3.2.3. A Contratada deverá apresentar, no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, plano operacional contendo, no mínimo, o cronograma de mobilização, a relação e a distribuição da equipe, os materiais, os equipamentos e as estruturas que serão utilizados, os procedimentos de montagem e desmontagem e as medidas de contingência aplicáveis.

5.3.3. Fase 2 – Desenvolvimento da identidade visual

5.3.3.1. A Contratada deverá desenvolver a identidade visual do Desfile Cívico, observando o tema oficial: **“Independência: desafios do presente, compromissos com o futuro”**.

5.3.3.2. A Contratada deverá produzir artes exclusivas para os materiais gráficos previstos na contratação, respeitando a identidade institucional e a padronização visual definida pela Administração Municipal.

5.3.3.3. Todas as artes deverão ser previamente submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedada a produção definitiva dos materiais antes da respectiva aprovação.

5.3.3.4. A aprovação das artes pela Administração não afastará a responsabilidade da Contratada pela qualidade técnica, pela correção das informações fornecidas, pela resolução dos arquivos e pela adequação aos materiais que serão produzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.3.3.5. As correções solicitadas pela Administração que estejam relacionadas ao conteúdo, ao tema e às especificações inicialmente estabelecidas deverão ser realizadas pela Contratada sem custos adicionais.

5.3.4. Fase 3 – Produção das placas de identificação das alas

5.3.4.1. A Contratada deverá confeccionar as placas de identificação das alas, utilizando materiais de boa qualidade, impressão em alta resolução e estrutura resistente, leve e adequada ao transporte manual durante o desfile.

5.3.4.2. Cada placa deverá conter, conforme as informações fornecidas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação:

I – nome da ala;

II – tema ou subtema correspondente;

III – identificação da escola ou entidade responsável;

IV – brasão ou logomarca da Prefeitura Municipal;

V – logomarca da Secretaria Municipal de Educação; e

VI – elementos gráficos relacionados ao tema ou subtema apresentado.

5.3.4.3. As placas deverão apresentar acabamento profissional, excelente legibilidade, estabilidade e resistência compatíveis com sua utilização em ambiente externo durante todo o evento.

5.3.5. Fase 4 – Confecção dos materiais gráficos

5.3.5.1. A Contratada deverá produzir todos os materiais gráficos previstos na planilha de especificações e quantitativos, incluindo placas, banners, faixas e demais materiais de apoio.

5.3.5.2. Na produção, deverão ser rigorosamente observados os conteúdos, as dimensões, as cores, os materiais, os acabamentos, a resolução e os demais padrões de qualidade definidos pela Administração.

5.3.5.3. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente conferidos, sem erros de impressão, falhas, rasuras, avarias ou divergências em relação às artes aprovadas e em perfeitas condições de utilização.

5.3.6. Fase 5 – Disponibilização da equipe técnica e operacional

5.3.6.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente e devidamente capacitada para a perfeita execução dos serviços, composta, conforme a necessidade do evento, por coordenador-geral, supervisores, monitores, auxiliares de montagem e profissionais de apoio operacional.

5.3.6.2. A equipe deverá permanecer disponível durante os períodos de montagem, vistoria, realização e desmontagem do evento, conforme o cronograma aprovado.

5.3.6.3. Todos os integrantes da equipe deverão apresentar-se devidamente identificados, uniformizados ou portando crachá, manter conduta compatível com o ambiente escolar e institucional e observar as orientações da Administração.

5.3.7. Fase 6 – Organização operacional do evento

5.3.7.1. A Contratada deverá prestar apoio à organização das escolas e entidades participantes, controlar o posicionamento das alas, orientar os participantes durante a concentração, acompanhar a entrada de cada apresentação no percurso oficial e auxiliar na dispersão após o encerramento do desfile.

5.3.7.2. Durante a realização do evento, a Contratada deverá:

I – coordenar as atividades sob sua responsabilidade;

II – acompanhar o cumprimento dos horários, do cronograma e da ordem das apresentações;

III – orientar sua equipe quanto às atribuições e aos locais de atuação;

IV – manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação;

V – prestar suporte operacional durante todo o evento;

VI – solucionar prontamente as ocorrências relacionadas aos serviços contratados; e

VII – garantir o adequado funcionamento dos materiais, equipamentos e estruturas disponibilizados.

5.3.7.3. As atividades de orientação previstas nesta fase serão realizadas em apoio à Secretaria Municipal de Educação, permanecendo os estudantes sob a responsabilidade dos respectivos professores, dirigentes e profissionais das unidades escolares.

5.3.8. Fase 7 – Transporte e logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.3.8.1. Compete exclusivamente à Contratada disponibilizar os veículos, os equipamentos, as ferramentas, os materiais e a mão de obra necessários ao transporte, à carga, à descarga, à montagem, à desmontagem e à movimentação dos materiais durante toda a execução contratual.

5.3.8.2. Todos os custos relacionados ao transporte e à logística deverão estar incluídos no valor da proposta, não sendo admitida cobrança adicional da Administração.

5.3.9. Fase 8 – Montagem e instalação

5.3.9.1. A Contratada deverá realizar a montagem e a instalação dos materiais gráficos, equipamentos, estruturas e demais elementos previstos na contratação, responsabilizando-se pela instalação, fixação, conferência e realização dos testes necessários.

5.3.9.2. A mobilização e a montagem deverão ser iniciadas no prazo estabelecido na Ordem de Serviço e concluídas com antecedência suficiente para a realização de vistoria, testes, correções e ajustes antes do início oficial do desfile.

5.3.9.3. Durante a montagem, a Contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores, dos participantes, do público, dos espaços utilizados e do patrimônio público e privado.

5.3.10. Fase 9 – Desmontagem e desmobilização

5.3.10.1. Após o encerramento do evento, a Contratada deverá realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos, das estruturas e dos materiais de sua propriedade, no prazo estabelecido pela Administração.

5.3.10.2. A Contratada deverá promover a limpeza das áreas diretamente afetadas por sua atuação, retirar os resíduos decorrentes da execução e assegurar sua destinação ambientalmente adequada.

5.3.10.3. Os materiais gráficos produzidos e adquiridos pela Administração deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, salvo quando expressamente prevista sua utilização em regime de locação ou determinada destinação diversa.

5.4. Qualidade dos materiais, equipamentos e estruturas

5.4.1. Os materiais gráficos e de consumo fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

5.4.2. Os equipamentos e as estruturas reutilizáveis ou disponibilizados em regime de locação não precisarão ser novos, mas deverão estar em perfeito estado de conservação, funcionamento, apresentação e segurança e ser adequados à finalidade e às condições dos locais de utilização.

5.4.3. Antes do início do evento, a Contratada deverá verificar e testar os materiais, equipamentos e estruturas instalados, promovendo imediatamente os ajustes, reparos ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

5.4.4. Os materiais, equipamentos ou estruturas que apresentarem falhas, avarias, baixa qualidade, instabilidade ou desconformidade com as especificações deverão ser reparados ou substituídos no prazo determinado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.5. Prazos de execução

5.5.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5.2. Todos os materiais deverão ser entregues e os serviços de montagem e instalação deverão estar integralmente concluídos até o dia **5 de setembro de 2026**, de modo a permitir a vistoria, a realização de testes e a correção de eventuais falhas antes do evento.

5.5.3. A Contratada deverá manter a equipe técnica e operacional à disposição durante toda a realização do Desfile Cívico, no dia **7 de setembro de 2026**, desde o horário estabelecido para a concentração até a conclusão da dispersão dos participantes.

5.5.4. A desmontagem, a retirada dos equipamentos e a entrega dos espaços utilizados deverão ocorrer após o encerramento do evento, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5.5. As falhas identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas no prazo estabelecido pela Administração, considerada a urgência decorrente da data fixa de realização do evento.

5.5.6. O atraso injustificado ou o descumprimento do cronograma poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

5.6. Alterações e medidas de contingência

5.6.1. Eventuais alterações no cronograma, no percurso, nos locais ou na programação deverão ser previamente autorizadas pela Contratante, ressalvadas as medidas emergenciais indispensáveis à proteção das pessoas e do patrimônio, que deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização.

5.6.2. Na hipótese de condições climáticas adversas ou de outra ocorrência capaz de comprometer a segurança ou a realização do evento, a Contratada deverá adotar as medidas de contingência definidas com a Administração.

5.6.3. Compete exclusivamente à Contratante decidir sobre a alteração da programação, o adiamento, a suspensão ou o cancelamento do desfile.

5.6.4. A Contratada deverá executar os serviços de modo a não impedir ou dificultar, além do estritamente necessário, a circulação de pessoas e veículos, observando as orientações da Administração Municipal e dos órgãos responsáveis pelo trânsito, pela segurança, pela saúde e pela fiscalização dos espaços públicos.

5.7. Responsabilidade pela execução e custos da contratação

5.7.1. A Contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela atuação de sua equipe e pela segurança durante a montagem, a realização e a desmontagem do evento.

5.7.2. A Contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores, devendo realizar os reparos ou ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

5.7.3. A fiscalização exercida pela Secretaria de Educação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

5.7.4. Todos os custos necessários à execução contratual serão de responsabilidade da Contratada, incluindo:

I – mão de obra e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

II – transporte, alimentação e deslocamento de sua equipe;

III – criação e adequação das artes;

IV – impressão e produção dos materiais gráficos;

V – veículos, equipamentos, ferramentas e materiais de consumo;

VI – carga, descarga, montagem e desmontagem;

VII – seguros, tributos, taxas e fretes; e

VIII – quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

5.7.5. Não integram o objeto nem deverão ser incluídas nos custos da proposta as despesas com refeições, lanches, fornecimento de água e transporte ou deslocamento de estudantes, professores e autoridades, salvo quando algum desses itens estiver expressamente previsto na planilha de especificações e quantitativos.

5.8. Controle da execução

5.8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com a Ordem de Serviço, com o plano operacional aprovado ou com a proposta apresentada.

5.8.2. A Contratada deverá realizar as correções, substituições ou adequações no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8.3. Os procedimentos e os prazos relativos ao recebimento provisório e definitivo dos serviços observarão o disposto no item 7 deste Termo de Referência.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das disposições gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações constantes neste Termo de Referência, a proposta da Contratada e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

6.1.2. A execução dos serviços observará a forma, os locais, os prazos, o cronograma e as demais condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência e na Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.1.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas as circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. As comunicações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou de outro meio digital que permita comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

6.1.5. A Administração poderá convocar o representante ou preposto da Contratada para a adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quando houver falhas ou ocorrências que possam comprometer a segurança ou a realização do evento.

6.1.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial destinada ao alinhamento das obrigações, dos procedimentos de fiscalização, dos canais de comunicação e das demais providências necessárias à execução contratual.

6.1.7. A Contratada deverá indicar formalmente preposto aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a execução, receber notificações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.8. O preposto deverá manter contato permanente com o gestor e o fiscal do contrato e estar disponível nos locais e períodos necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

6.2. Da fiscalização

6.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto:

I – ao cumprimento do cronograma;

II – à disponibilização da equipe necessária;

III – à qualidade e à adequação dos materiais, equipamentos e estruturas;

IV – à correta montagem e ao funcionamento dos equipamentos;

V – à organização e à coordenação operacional do desfile;

VI – à observância das condições de segurança e acessibilidade;

VII – à permanência do preposto nos locais de execução;

VIII – à correção tempestiva das falhas identificadas; e

IX – à desmontagem, à retirada dos materiais e à entrega dos espaços utilizados.

6.2.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à correção das falhas ou irregularidades verificadas.

6.2.4. Durante a execução do contrato, os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Secretaria de Educação, sem prejuízo da respectiva designação formal pela autoridade competente e da indicação de seu substituto.

6.2.5. Identificada qualquer irregularidade nos serviços, materiais, equipamentos ou estruturas, o fiscal notificará a Contratada para promover as correções, substituições ou adequações necessárias, fixando prazo compatível com a urgência da situação e com a data de realização do evento.

6.2.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão administrativa ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

6.2.7. As ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, a integridade do patrimônio ou a realização do desfile deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor e à autoridade competente.

6.2.8. Diante de situação que represente risco iminente, o fiscal poderá determinar a interrupção da atividade específica até a adoção das medidas necessárias à regularização, sem prejuízo da comunicação imediata ao gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

6.2.9. Ao término da execução, o fiscal elaborará relatório ou termo de fiscalização, registrando os serviços executados, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e sua avaliação quanto ao cumprimento do objeto.

6.3. Do gestor do contrato

6.3.1. O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização e à gestão contratual, mantendo atualizados os registros formais relativos à execução, às ocorrências, às notificações, às alterações, às prorrogações e aos demais atos pertinentes.

6.3.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, adotando ou propondo as medidas cabíveis e comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência.

6.3.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e a regularidade fiscal, social e trabalhista necessária à liquidação e ao pagamento, registrando os eventuais riscos ou impedimentos identificados.

6.3.4. Com base no relatório ou termo elaborado pelo fiscal, o gestor adotará as providências necessárias ao recebimento do objeto e encaminhará a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos.

6.3.5. O gestor adotará as providências necessárias à apuração de eventual descumprimento contratual e, quando cabível, encaminhará à autoridade competente a documentação necessária à instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3.6. Ao término do contrato, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a execução dos serviços, o cumprimento do objeto, as ocorrências registradas e as recomendações para futuras contratações.

6.4. A Secretaria de Educação designará servidor que será responsável pela Gestão do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do recebimento

7.1.1. Concluídos os serviços de organização, coordenação e execução do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, incluindo a desmontagem, a retirada dos materiais e a entrega dos espaços utilizados, o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço, no plano operacional aprovado ou na proposta apresentada pela Contratada, devendo as correções, adequações ou substituições necessárias ser realizadas às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade dos serviços executados e do cumprimento das obrigações contratuais, mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada e por igual período, quando houver necessidade de realização de diligências ou verificações complementares.

7.1.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser liberada para liquidação e pagamento a parcela incontroversa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades e da adoção das providências necessárias em relação à parcela controvertida.

7.1.6. O período destinado à correção de falhas na execução dos serviços ou ao saneamento da Nota Fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente não será computado nos prazos de recebimento, liquidação e pagamento.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade e pela segurança dos materiais, equipamentos e estruturas utilizados, nem pela perfeita execução dos serviços, permanecendo responsável pelos vícios, falhas, danos ou irregularidades constatadas posteriormente, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.1.8. Após o recebimento definitivo, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente, acompanhado dos documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.2. Da liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente, acompanhado dos documentos necessários e devidamente atestado, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

7.2.2. O prazo referido no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, quando se tratar de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite atualizado previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que exista regulamentação municipal aplicável nesse sentido.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

7.2.3.1. data de emissão;

7.2.3.2. prazo de validade, quando aplicável;

7.2.3.3. identificação do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;

7.2.3.4. descrição do objeto executado;

7.2.3.5. período ou data de execução dos serviços;

7.2.3.6. valor a pagar; e

7.2.3.7. destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

7.2.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar, ainda, a correspondência entre as informações constantes na Nota Fiscal, o objeto efetivamente executado, o valor contratado e o termo de recebimento definitivo.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

7.2.6. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação dos documentos pertinentes.

7.2.7. Constatada irregularidade da Contratada, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo estabelecido pela Administração.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gestor comunicará a situação à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as providências necessárias à extinção do contrato e à aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observadas as retenções legalmente admitidas.

7.3. Do prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.2. Em caso de atraso no pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice de correção monetária definido no contrato.

7.4. Da forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a execução integral e o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela Contratada.

7.4.2. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

7.4.3. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou na Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

7.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção dos tributos abrangidos por esse regime, ressalvadas as hipóteses de retenção expressamente previstas na legislação.

7.4.5. Para usufruir do tratamento previsto no item anterior, a Contratada deverá apresentar declaração ou documento que comprove sua condição de optante pelo Simples Nacional, na forma exigida pela legislação.

8. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por grupo**, observadas as condições, as especificações e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O agrupamento dos serviços justifica-se pela necessidade de execução integrada e coordenada das atividades que compõem o objeto, incluindo planejamento, organização, montagem, coordenação operacional, acompanhamento do evento e desmontagem, de modo a assegurar unidade de responsabilidade, compatibilidade entre as fases e maior eficiência na fiscalização contratual.

8.2.1. A proposta deverá contemplar todos os serviços, materiais, equipamentos, estruturas, mão de obra e demais custos que integram o grupo, não sendo admitida proposta parcial ou que deixe de contemplar qualquer parcela do objeto.

8.2.2. Será selecionada a proposta que apresentar o menor preço total para o grupo e que atender integralmente às especificações, aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

8.2.3. A Administração poderá negociar com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condições mais vantajosas, desde que preservadas as especificações e as condições mínimas estabelecidas para o objeto.

8.2.4. A Administração deverá verificar a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com os preços praticados no mercado, podendo solicitar planilha, documentos ou esclarecimentos necessários à demonstração da exequibilidade da proposta.

8.2.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no aviso de contratação direta.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio eletrônico oficial.

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede.

8.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do fornecedor, quando aplicável.

8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do fornecedor.

8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de algum dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Qualificação técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de organização, planejamento, coordenação, montagem ou execução operacional de eventos, ou de outros serviços de características semelhantes.

8.6.2. Não será exigido que o atestado se refira especificamente à realização de desfile cívico, sendo suficiente a demonstração de experiência em serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

8.6.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, a identificação da entidade emitente, a descrição dos serviços executados, o período de execução e os dados necessários para contato e verificação das informações.

8.6.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados, inclusive mediante contato com seus emitentes.

8.6.5. O fornecedor deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, até o início da execução, dos recursos humanos, materiais, equipamentos, estruturas e meios logísticos necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.6.6. A apresentação da declaração prevista no item anterior não afastará a obrigação de a Contratada disponibilizar efetivamente todos os recursos previstos neste Termo de Referência, na proposta e no plano operacional aprovado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação, mediante Dispensa de Licitação, foi definido com base no menor valor obtido nas pesquisas de preços realizadas junto a prestadores de serviços, estando o valor total estimado com base na Planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Produção executiva do Desfile de 7 de Setembro: Execução geral do evento: Montagem e execução do cronograma físico, organização do fluxo das apresentações, posicionamento das alas, horários de concentração/dispersão e logística geral. Inclui gestão administrativa e acompanhamento integral da produção do evento do planejamento ao encerramento.	SERV.	01	12.500,00	12.500,00
2	Equipe operacional (coordenadores, supervisores, monitores e apoio): Disponibilização de equipe técnica composta por 1 coordenador geral, supervisores de setor, monitores de ala e auxiliares de apoio operacional, todos devidamente identificados (crachás/uniformes), presentes durante toda a concentração, o percurso e a dispersão do desfile, responsáveis pela organização das escolas participantes e apoio direto a Secretaria Municipal de Educação.	SERV.	01	12.000,00	12.000,00
3	Instalação de Grid Q30 4x3 para Banner: Estrutura de sustentação (treliça) modelo Q30, seção triangular ou quadrada de 30 cm, em alumínio, dimensão total de instalação 4,00 m (largura) x 3,00 m (altura), destinada a fixação de banner/lona no palanque/área de autoridades.	DIÁRIA	02	900,00	1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

4	Instalação de Palanque para autoridades: Estrutura elevada tipo palco/palanque para acomodação de autoridades, em módulos (box truss ou estrutura metálica desmontável), piso nivelado com carpete ou tablado, acesso por escada com corrimão, guarda corpo perimetral, cobertura opcional conforme necessidade, dimensionado para capacidade de público previsto pela organização. Tamanho 12 x 12 metros	DIÁRIA	01	2.000,00	2.000,00
5	Cerimonialista (locutor): Profissional responsável pela locução oficial do desfile: apresentação das escolas e alas, condução do roteiro do cerimonial, comunicados institucionais e interação com o público durante todo o evento, com script previamente alinhado com a Secretaria Municipal de Educação.	SERV.	01	900, 00	900,00
6	Disciplinadores em Aço para contenção de público: Tipo de estrutura Treliza (truss) modelo Q30, seção quadrada, sistema modular desmontável Material Alumínio aeronáutico (liga 6061T6 ou equivalente), conexões em aço carbono Dimensão do modulo (seção) 30 cm x 30 cm (4 tubos longitudinais + diagonais em treliza) Diâmetro dos tubos longitudinais 50 mm, parede com espessura de 2,0 mm (tubo redondo) Diâmetro das diagonais 16 mm a 20 mm, espessura de parede 1,5 mm Dimensão total instalada 4,00 m (largura) x 3,00 m (altura) - formato quadro/moldura para banner Sistema de conexão Conectores tipo 'conical' (spigot) com pinos e contrapinos de segurança (cavilhas em R) Base / apoio Sapatas de base ajustáveis (Tbase ou base plate) com contrapeso ou estaqueamento, conforme piso do local (grama, asfalto ou pavimento) Fixação do banner/lona lhosos reforçados na lona com amarração em cordão de nylon ou abraçadeiras plásticas a cada 4050 cm ao longo do perímetro da estrutura	METROS	100	14,00	1.400,00
7	Materiais de apoio (fitas, suportes, fixadores, cordoes, insumos diversos): Kit de insumos complementares para montagem: fita zebra e/ou fita dupla-face de alta aderência, suportes e mastros para sinalização, fixadores (abraçadeiras, parafusos, presilhas), cordoes de isolamento, arames e demais insumos necessários a fixação e acabamento das estruturas e materiais gráficos.	KIT	01	4.600,00	4.600,00
8	Montagem, logística, transporte, instalação e desmontagem + custos operacionais: Serviço integral de: (a) transporte de materiais, equipe e equipamentos; (b) montagem, fixação, conferência e testes de todas as estruturas e materiais gráficos antes do evento; (c) desmontagem, retirada e limpeza dos locais após o encerramento, com destinação adequada dos resíduos; (d) demais custos operacionais (mão de obra, encargos, combustível e insumos de apoio a montagem).	SER.	01	25.800,00	25.800,00
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$					61.000,00

9.2. Nas pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nas ferramentas de pesquisa de preços disponibilizadas pelo Governo Federal, não foram localizadas contratações com características, especificações, quantitativos e condições de execução suficientemente semelhantes às do objeto deste Termo de Referência que permitissem sua utilização, de forma isolada, como parâmetro seguro para a estimativa de preços.

9.3. Os quantitativos estimados foram definidos com base nos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o planejamento do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2026, o número previsto de escolas, entidades, alas e participantes, bem como as informações e experiências obtidas na realização de eventos semelhantes em anos anteriores.

9.4. Para a elaboração de sua proposta, o fornecedor deverá examinar integralmente este Termo de Referência e considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, materiais, criação das artes, impressão, equipamentos, estruturas, transporte, carga e descarga, montagem, acompanhamento, desmontagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes, ressalvados apenas os itens expressamente excluídos do objeto.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da data de formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ou até o esgotamento do quantitativo contratado, o que ocorrer primeiro.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0716 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA

ESTADO DA BAHIA

Prieto/atividade: 2033.12.361 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES TRADICIONAIS, HISTÓRICOS E DESFILES CIVÍCOS – 2026

Elemento de despesa: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos - 2026

Valor total: R\$ 61.000,00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, fica eleito o Foro da Comarca do Município de Serrinha/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biritinga-BA, 28 de agosto de 2026.

PRISCILA BRITO DE SOUZA LIMA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO